

## Edital para o Posto de Trabalho – Coordenador de Equipe Curricular – CEC – 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Araçatuba, nos termos da RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 alterada pela RESOLUÇÃO SEDUC Nº 93, DE 25 DE JUNHO DE 2025 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Coordenador de Equipe Curricular – CEC.

### 1- DAS VAGAS – FORMAÇÃO

O Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino será gerido pelo Coordenador de Equipe Curricular.

Pelo exercício de Coordenador de Equipe Curricular, além do vencimento ou subsídio de seu cargo ou de sua função-atividade, o docente:

- a) Receberá o valor correspondente à diferença entre a carga horária semanal docente de seu cargo ou função-atividade e a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, nos termos dos artigos 52 a 60 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, na função de Coordenador de Equipe Curricular.

01 vaga	Coordenador de Equipe Curricular – CEC	Licenciatura plena.
------------	--	---------------------

### 2- DOS REQUISITOS

A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- a - possuir Licenciatura Plena;
- b - ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;
- c - ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;
- d - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e

professores;

e - ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC;

f - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da Diretoria de Ensino e SEDUC.

Entende-se por experiência em políticas educacionais, a prática de:

- 1 - coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2 - mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- 3 - formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.

### 3 – DAS ATRIBUIÇÕES

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base na o Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, considerando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo planejamento estratégico da Diretoria de Ensino:

- a) estruturar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico em parceria com os Professores Especialistas em Currículo, Equipe da Supervisão de Ensino e Dirigente Regional de Ensino;
- b) selecionar os Professores Especialistas em Currículo que comporão o Núcleo Pedagógico, em parceria com o Dirigente Regional de Ensino;
- c) definir e gerir as atribuições de cada integrante do Núcleo Pedagógico, organizando a equipe para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como para atender às solicitações do Dirigente Regional de Ensino no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;
- d) definir agrupamentos de unidades escolares que carão sob responsabilidade dos Professores Especialistas em Currículo, em parceria com a Equipe da Supervisão de Ensino e com o Dirigente Regional de Ensino;
- e) coordenar, priorizar, monitorar e acompanhar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, realizando visitas presenciais em escolas, quando necessário;
- f) analisar os encaminhamentos realizados pelos Professores Especialistas

- em Currículo, oferecendo devolutivas para aprimoramento das ações pedagógicas;
- g) organizar o trabalho dos Professores Especialistas em Currículo em consonância com a Equipe da Supervisão de Ensino, de forma que ambas as frentes de trabalho se complementem e se potencializem;
  - h) elaborar relatórios gerenciais das atividades do Núcleo Pedagógico e envolver o Dirigente Regional de Ensino na tomada de decisões estratégicas;
  - i) acompanhar e analisar indicadores e metas de engajamento e aprendizagem nos programas, projetos e plataformas educacionais da SEDUC, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas na melhoria dos resultados, principalmente das unidades com indicadores mais críticos;
  - j) desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais), as avaliações e os demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;
  - k) construir rotina de formação continuada para os Professores Especialistas em Currículo, criando um ambiente de aprendizagem e de colaboração entre os integrantes do Núcleo Pedagógico;
  - l) coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de Professores Especialistas em Currículo focados na pasta de Qualidade de Aula para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico, observando os roteiros de acompanhamento elaborados pela SEDUC;
  - m) planejar e desenvolver orientações técnicas e formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e Diretores de Escola/Diretores Escolares de sua Diretoria de Ensino em conjunto com Professores Especialistas em Currículo e, quando necessário, com a Equipe da Supervisão de Ensino;
  - n) promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica - COPED - e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
  - o) promover o compartilhamento de conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico como forma de formação em serviço;
  - p) realizar reunião de alinhamento e discussão semanal com a equipe de Professores Especialistas em Currículo;
  - q) participar de reuniões e formações online e/ou presenciais com a SEDUC;
  - r) participar de reuniões com o Dirigente Regional de Ensino e Equipe da Supervisão de Ensino;
  - s) participar da definição do plano estratégico da Diretoria de Ensino;
  - t) realizar registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico;
  - u) fazer a gestão do conhecimento do Núcleo Pedagógico, criando, organizando e fomentando a documentação de ações e processos;
  - v) realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Dirigente Regional de Ensino

#### 4 - DA DESIGNAÇÃO

Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- b) Ter anuência do superior imediato;
- c) Ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- d) Não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- e) Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

O preenchimento das exigências previstas, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular.

Na seleção dos docentes, as diretorias de ensino poderão analisar outros requisitos, quais sejam:

- a) Currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- b) Experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- c) Valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

#### 5- DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**As inscrições serão recebidas de forma online através do preenchimento do Formulário de Inscrição.**

**Link:** <https://forms.gle/gho5TrJ6Sy6D9pw4A>

O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado pelo email: [dearc@educacao.sp.gov.br](mailto:dearc@educacao.sp.gov.br) no ato da inscrição.

A inscrição do candidato será realizada de forma autodeclaratória, no período de **29/07/2025 a 31/07/2025**. Nesta fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entregar documentos.

#### 6- DOS DOCUMENTOS

No ato da entrevista o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso);
- c) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2025;
- d) Declaração de Tempo de Serviço– atualizado até dia 30/06/2025;
- e) Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

Na proposta de trabalho, constar:

- a) Curriculum vitae (identificação, área de atuação, formação acadêmica, formação complementar e experiência profissional);
- b) Plano de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam as especificidades da função.

#### 7 – DA CESSAÇÃO

A cessação da designação do Coordenador de Equipe Curricular poderá ocorrer, no interesse da administração, a qualquer tempo, em especial caso não corresponda às expectativas de atuação, por ato devidamente fundamentado e motivado.

O ato de cessação da designação será objeto de Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado. Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições do Núcleo Pedagógico.

#### 8 – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Equipe Curricular do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) no desenvolvimento de ações, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

#### 9- AGENDAMENTO DAS DATAS DA ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão na sede da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, no dia 01/08/2025 em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuarem nos períodos diurno e noturno, bem como, participar das Orientações Técnicas nos órgãos centrais, quando convocados.

Não poderão participar deste processo o docente que: estiver enquadrado na categoria O; afastado pelo artigo 22 da LC 444/85; com aulas atribuídas de projetos;

O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o Coordenador de Equipe Curricular deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pelo processo.

Araçatuba, 29 de julho de 2025

MARCELO BEVILAQUA

Dirigente Regional de Ensino